



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/05/2026

(Contém 17 folhas)

ATA Nº 12

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:

Vereador: Ricardo Miguel Vicente Serra (PS)

Vereador: João Manuel Almeida Neves (PSD)

Vereador: Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida (PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente: Jorge Alves Custódio (PSD)

Vereadores: Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé (PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/05/2026

ATA Nº 12

----- Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor João Manuel Almeida Neves, na qualidade de Vereador em substituição do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vereador João Neves saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a ausência do Senhor Presidente, por se encontrar em gozo de férias e da Senhora Vice-Presidente, por se encontrar em serviço externo.-

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de abril de 2026

----- O Senhor Vereador João Neves colocou à consideração a Ata n.º 11 de 27 de abril de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Vereador João Neves deu a palavra aos presentes. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, lamentou não ter tido disponibilidade para estar presente na Homenagem que foi feita aos Cantoneiros da antiga JAE, aquando a inauguração da obra de requalificação da Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra, no pretérito dia 1, Dia do Trabalhador. Manifestou o seu apreço pela decisão do Senhor Presidente no manifesto de gratidão por aqueles homens que serviram o concelho com dedicação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Direito de preferência do anúncio 73200/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 27 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra sob o nº 1141 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Direito de preferência do anúncio 69081/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 18 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 88 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Direito de preferência do anúncio 69071/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 18 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 700 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 - Direito de preferência do anúncio 68242/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 14 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 472 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 08 de maio de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.763.094,78 € (dois milhões setecentos e sessenta e três mil e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 597.760,70 € (quinhentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta euros e setenta cêntimos), num total de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Movimentos de Tesouraria de 3.369.414,90 € (três milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e catorze euros e noventa centimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email subscrito pelo Vice-Presidente da Direção da Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense, sob o registo n.º 5294, de 16/03/2026, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a auxiliar esta associação no desenvolvimento das suas atribuições e na prossecução dos fins estatutários, que se materializa na execução do projeto Ceiroco - Aldeia Verde. -----

- Considerando os esforços desenvolvidos pelas populações locais, através das suas associações mais representativas, no sentido de promoverem medidas de carácter social, cultural e recreativo tendentes a proporcionar às pessoas oportunidades de realização pessoal, através de uma contribuição ativa na vida da comunidade e promovendo, consequentemente, o aumento do bem-estar social e a melhoria das condições de vida da população local; -----

- Considerando que a Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense tem por fins estatutariamente determinados: promover e desenvolver a cultura, recreio e desporto entre os associados e defender e valorizar o património da terra, promover empreendimentos de interesse local, em estrita colaboração com as autarquias locais, bem como participar no desenvolvimento das Beiras, no quadro de regionalização do País; -----

- A Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense, para a efetivação de tais medidas, propõe a requalificação de espaços físicos que promovem o desenvolvimento da sua aldeia; -----

- A Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense pretende levar a efeito a realização de obras de requalificação, beneficiação e restauro dos telhados da Casa do Povo, do Museu e da Capela (Ermida de Santo António), do acesso ao parque de estacionamento e realização de benfeitorias tendentes ao melhoramento da acessibilidade da aldeia, uma questão de vital importância numa aldeia demograficamente envelhecida; -----

- Considerando que o Município é, historicamente, um concelho onde as pessoas interagem sob a forma de associativismo; -----

- Não obstante os esforços empreendidos pela Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense, os recursos financeiros de que dispõe não lhe permitem, por si só, custear na totalidade as despesas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

inerentes às benfeitorias que se propõem a executar; -----

- O Município, como legítimo representante das respetivas populações, reconhece o empenho, por parte da Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense, na valorização dos seus espaços de uso coletivo, tendo em conta a promoção dos interesses próprios da população daquela localidade e no âmbito das suas atribuições e competências predispõe-se a incentivar e a apoiar todas as iniciativas privadas e públicas, tendentes à execução de medidas que visem proporcionar uma melhoria na qualidade de vida das populações; -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.^a e do seu Despacho proferido em 16/03/2026 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, anexo à presente. -----

----- Sugere-se que seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, pelo valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), à Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara e/ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do mesmo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Denúncia do contrato de arrendamento respeitante à fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais – Realização de vistoria

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião realizada em 23/02/2026, julga-se oportuno informar: -----

1. A realização da vistoria conjunta à fração C do imóvel em questão encontrava-se agendada para o dia 20/04/2026, conforme deliberação tomada na reunião suprarreferida. Contudo, tendo em conta que o representante da sociedade ex-arrendatária veio solicitar a prorrogação desse prazo (por mais uma semana), uma vez que as máquinas industriais ali existentes teriam que ser retiradas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e transportadas sob condições logísticas e ambientais específicas, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal o referido pedido foi deferido, tendo sido reagendada a data da realização da vistoria para dia 27/04/2026, pelas 10:00h. Termos em que, tendo em conta o disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, sugere-se a ratificação de tal ato pela Câmara Municipal. -----

2. Assim, a realização da vistoria conjunta às instalações afetas à fração C, a restituição da posse do imóvel e das respetivas chaves ocorreu no dia 27/04/2026, cfr. Informação que se anexa. Decorre de tal Informação que, no local, existem bens móveis/equipamentos que constituem património do Município, designadamente: motor do portão de entrada, cilindro de águas quentes, 6 cacifos, 3 extintores e uma central de incêndio com selo de garantia até setembro de 2026; pelo que, sugere-se que se proceda ao registo de tais bens no inventário do património municipal, se necessário. -----

3. Não foi apontado que nas instalações permaneçam quaisquer bens que não constituam património do Município. -----

4. Não foram apontadas quaisquer desconformidades/irregularidades no que respeita à limpeza e ao estado de conservação do bem imóvel, nem foi mencionada a necessidade de reparação ou correção de defeitos do mesmo. -----

5. Foram efetuados todos os pagamentos devidos pelo arrendamento do imóvel em causa (inclusive o respeitante ao mês de abril de 2026). -----

----- Pelo exposto e sendo tudo quanto cumpre informar, remete-se à consideração superior e eventual apreciação e deliberação por parte do Órgão Executivo Autárquico.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. Mais deliberou proceder ao registo de bens descritos no ponto 2 no inventário do património municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Candidatura ao arrendamento da fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial da Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo dado entrada nos Serviços da Autarquia um requerimento/candidatura subscrito pelo Senhor que consta na informação interna sob o registo n.º 3682 (reg. nº 8416, de 28/04/2026) sendo rececionados, posteriormente, documentos complementares ao mesmo (reg. nº 8709, de 04/05/2026), em cumprimento do Despacho de V. Exª cumpre informar: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais encontra-se afeta ao domínio privado do Município e atualmente "disponível" para arrendamento, por força da denúncia do anterior contrato de arrendamento e subsequente restituição da posse ao Município, não se encontrando afeta a qualquer uso, atividade, instalação ou funcionamento de serviços municipais, nem ao cumprimento de programas específicos e, tanto quanto me é dado a conhecer, não se considera necessária à prossecução de fins de interesse público nem se perspectiva que o venha a ser a curto/médio prazo. E possui as seguintes características: -----

FRAÇÃO	ÁREA COBERTA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA TOTAL	COMPOSIÇÃO
C	286,50 m ²	1.038,34 m ²	1.324,84 m ²	Rés do chão: Escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, espaço destinado a arrumos e espaço amplo destinado a indústria, comércio ou serviços. Primeiro andar: espaço destinado a arrumos. Logradouro.
Inscrição matricial: 854 C Descrição predial: 836/20061018 - C				

----- Considerando o disposto no documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, do concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 28/05/2013, atenta a alteração decorrente da deliberação tomada em reunião realizada em 29/09/2014 (anexo1), designadamente na sua Cláusula 12^a, consta do requerimento/candidatura (que se anexa à presente – anexo2) o seguinte: -----

- 1 Identificação do requerente/candidato: consta na informação interna sob o registo n.º 3682 (melhor identificado no documento de identificação remetido), na qualidade de Empresário em Nome Individual (conforme comprovativo da Declaração de Início de Atividade remetida), (...); ---
2. O requerente pretende arrendar a fração C do Pavilhão em questão; -----
3. As atividades económicas que exerce estão relacionadas com o CAE principal 46610 (Comércio por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas e suas peças e acessórios) e secundários: 47125, 47126, 33120 e 25530 (conforme comprovativo da Declaração de Início de Atividade remetida), pretendendo desenvolver/exercer na fração em questão: comércio e venda de artigos e máquinas agrícolas e florestais como tratores, motosserras, sementes, consumíveis, ... e reparação de todo o tipo de máquinas agrícolas e florestais como geradores, motobombas, tratores, motosserras, ...; --
4. No que ao número de postos de trabalho existentes e "a criar" diz respeito, refere que atualmente não existe nenhum, pretendendo criar 1 posto de trabalho; -----
5. Foram juntos, ao requerimento/candidatura em questão, cópias das duas últimas declarações de IRS, bem como cópia do C.C. do requerente/candidato, cfr. disposto no nº2 da Cláusula 12^a do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

citado documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do Pavilhão. Mais se informa que a Cláusula 13ª do mencionado documento dispõe que: -----

“Cláusula Décima Terceira

(Processo de Seleção)

1 - A seleção das candidaturas e adjudicação do arrendamento é feita pela Câmara Municipal, casuisticamente, tendo por base os seguintes critérios/fatores de ponderação: -----

a) Número de trabalhadores da empresa; -----

b) Novos postos de trabalho a criar; -----

c) Mérito para a política económica do Município. -----

2 - Para efeitos de atribuição do arrendamento relevará o número de postos de trabalho a criar e o mérito para o desenvolvimento empresarial do concelho. -----

3 - Para efeitos de análise de candidaturas/intenções de investimento, a Câmara Municipal pode designar uma Comissão de Análise composta por três elementos ou solicitar a respetiva análise a um técnico da autarquia. -----

4 - Sempre que julgue necessário a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a Comissão de Análise ou o Técnico poderão solicitar aos candidatos quaisquer elementos complementares de análise. Os candidatos deverão apresentar tais elementos, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerada sem efeito a sua candidatura. -----

5 - A Comissão de Análise ou o Técnico suprarreferidos ficam obrigados a um acompanhamento de todo o procedimento de candidatura e de apreciação prévia devendo apresentar à Câmara Municipal uma informação escrita.” -----

----- Informando-se, ainda, que se desconhece a existência de qualquer intenção de investimento, no concelho de Pampilhosa da Serra, já existente nos serviços da Autarquia, que possa ser tida em consideração para efeitos de análise e adjudicação do arrendamento da fração pretendida, atento o respetivo mérito para o desenvolvimento empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra (cfr. disposto no nº2 da Cláusula 14ª do documento referido). -----

----- Face ao exposto, permita-me sugerir o seguinte: -----

- A apreciação, por parte da Câmara Municipal, da candidatura apresentada (anexo2) e a eventual adjudicação do arrendamento da fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais. Salvaguardando-se o facto de a Câmara se reservar “o direito de não arrendar qualquer fração se o interessado pretender instalar uma atividade que não se coadune com a política empresarial definida pelo Município, em caso de manifesta incapacidade económica para implementar a atividade em causa ou se o julgar conveniente aos interesses do Município” (cfr. nº4 da Cláusula 15ª do citado documento); -----

- Que o ora requerente seja notificado do teor da deliberação que vier a ser tomada a propósito; e,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no caso de lhe ser adjudicado o arrendamento da fração em questão, o mesmo seja desde logo notificado para, no prazo de 10 dias, apresentar cópia das apólices e respetivos recibos a que se refere o nº9 da Cláusula 8ª do documento suprarreferido (contrato de seguro de responsabilidade civil garantindo um valor mínimo de 50.000,00€ e contrato de seguro do ramo multirriscos, com efeitos/direitos ressalvados a favor do Município de Pampilhosa da Serra, garantindo o valor mínimo de 172.760,00€), bem como Declaração/Certidão que confirme a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Declaração/Certidão que confirme a situação regularizada perante a Segurança Social.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar o arrendamento da fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais ao requerente que consta da informação interna sob o registo n.º 3682. Mais deliberou notificar o requerente da presente deliberação para que: -----

- No prazo de 10 dias, apresente cópia das apólices e respetivos recibos a que se refere o nº 9 da Cláusula 8ª do documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do Pavilhão (contrato de seguro de responsabilidade civil garantindo um valor mínimo de 50.000,00€ e contrato de seguro do ramo multirriscos, com efeitos/direitos ressalvados a favor do Município de Pampilhosa da Serra, garantindo o valor mínimo de 172.760,00€);-----

- No prazo de 10 dias, apresente Declaração/Certidão que confirme a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

- No prazo de 10 dias, apresente Declaração/Certidão que confirme a situação regularizada perante a Segurança Social. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licenciamento tendente à realização de Filmagens de Videoclip a decorrer dia 15/05/2026, em Fajão - Firma Brainstorm Corp, Produções Musicais e Audiovisuais, Lda.

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido da Firma Brainstorm Corp, Produções Musicais e Audiovisuais, Lda. para a isenção do pagamento de Taxas devidas pela emissão de Licenciamento tendente à realização de Filmagens de Videoclip a decorrer dia 15/05/2026, em Fajão e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 92,61 €, deixando



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

à consideração superior os procedimentos a adotar. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização das "Festas de São Pedro 2026" a realizar dias 26 e 27 de junho de 2026, na Praça do Regionalismo em Pampilhosa da Serra - Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----
----- No seguimento do pedido da Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para a isenção do pagamento de Taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização das "Festas de São Pedro 2026" a realizar dias 26 e 27 de junho de 2026, na Praça do Regionalismo em Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 57,68 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização da "Festa Final de Ano Letivo" a realizar dias 09 e 10 de junho de 2026, na sede do Agrupamento de Escolas em Pampilhosa da Serra - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Vereador João Neves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----
----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----
----- No seguimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Pampilhosa da Serra para a isenção do pagamento de Taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização da "Festa Final de Ano Letivo" a realizar dias 09 e 10 de junho de 2026, na sede do Agrupamento de Escolas em Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 57,68 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 2ª Candidatura – 1ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2026/850.10.002/4

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 25/03/2026, sob o registo n.º 5897, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pela Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede na Avenida José António Areosa, n.º 1, na localidade de Pessegueiro, freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta a 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar às funções de cantoneiro de limpeza, zelando pela boa manutenção das propriedades da Associação que se localizam na freguesia de Pessegueiro, através da limpeza e preservação dos seus espaços de lazer. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", conforme cópia da Informação Interna n.º 2658, de 27/03/2026, anexa à presente, a solicitar à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso. -----

----- Informa-se ainda que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_131: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_131.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a não aprovação da candidatura. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.2 - PIREC_132: Proposta de Rejeição Liminar da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente (...) efetuou em 21/04/2026 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_132. -----

----- Através do ofício nº2532 datado de 24/04/2026, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse ao suprimento das seguintes irregularidades:

a) Do orçamento apresentado consta como entidade executante dos trabalhos o Senhor, melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 3585. Contudo não é indicado o nº de alvará ou certificado de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) que habilite a realizar as obras constantes do orçamento apresentado.

b) O imóvel, de acordo com a caderneta predial do artigo U-3363 da freguesia de Pampilhosa da Serra tem como afetação "Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade". Aliás tal afetação consta da certidão nº2026/289 emitida pelo Município em 16/04/2026. -----

----- Para sanar as irregularidades atrás referidas, foi solicitada a apresentação de documento do IMPIC que habilite o Senhor, melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 3585, a realizar as obras constantes do orçamento apresentado e que fosse comprovado que o edifício reúne condições de habitabilidade. -----

----- Em 04/05/2026, a requerente, através de mail enviado nessa data e registado sob o nº 8683, veio referir que nesta mesma data técnicos do Município havia efetuado uma visita ao interior da edificação e que o Senhor, melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 3585, precisava de mais tempo para poder entregar o comprovativo do IMPIC que o habilite a realizar as obras constantes do orçamento apresentado. -----

----- Por consulta à base de dados do IMPIC, verifica-se que o Senhor, melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 3585, não possui Alvará ou Certificado de Empreiteiro emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção), obrigatório para obras públicas e particulares. -----

----- Mais se verifica que a edificação, tal como referido, na caderneta predial e certidão nº 2026/289 emitida pelo Município em 16/04/2026, tem como afetação "Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade". -----

----- E as intervenções para as quais é solicitado apoio (substituição da cobertura), por si só, não permitem alterar as condições de habitabilidade do edifício, conferindo-lhe as condições necessárias e suficientes para ser afeto a habitação. -----

----- O Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio aplica-se a todos os imóveis afetos a habitação, localizados no território do concelho de Pampilhosa da Serra,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

conforme previsto no artigo 5º do referido programa. -----

----- Assim e dado que a entidade proposta para a realização das obras, à data da apresentação da candidatura, não possui habilitação para tal e a afetação do edifício não é habitação, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a candidatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1.1 - Proposta de Orientações Específicas dos Programas de Férias de Verão 2026

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Verificada a necessidade de clarificar a informação do funcionamento dos Programas de Férias de Verão 2026, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal as Orientações Específicas dos mesmos.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço, que se anexa e faz parte integrante da mesma - Doc. n.º 2. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Aprovação dos valores de inscrição nos Programas de Férias de Verão 2026 e de penalização da não comparência nas visitas e/ou acampamentos/acantonamentos

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal os valores da inscrição/participação nos Programas de Férias de julho e agosto de 2026 e da penalização da não comparência nas visitas e/ou acampamentos/acantonamentos para as quais se tenham inscrito. -----

Mês	Períodos
Julho 2026	1.ª Semana – 01 a 03 de julho
10,00€/Semana	2.ª Semana – 06 a 10 de julho



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

	3.ª Semana – 13 a 17 de julho
	4.ª Semana – 20 a 24 de julho
	5.ª Semana – 27 a 31 de julho
Agosto 2026	6.ª Semana – 03 a 07 de agosto
15,00€/Semana	7.ª Semana – 10 a 14 de agosto
	8.ª Semana – 17 a 21 de agosto
	9.ª Semana – 24 a 28 de agosto

Penalização da não comparência nas visitas e/ou acampamentos/acantonamentos para as quais se tenham inscrito	10,00€/ cada visita e/ou acampamento/acantonamento
--	--

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Livro "O Velho de Unhais" - Proposta de preço para venda ao público

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra apoiou recentemente a edição do livro "O Velho de Unhais", da autoria de Gabriel Bento, com a aquisição de 200 exemplares, pelo montante global de 2.756€, correspondentes a 13,00€ por unidade, valor que já inclui o IVA à taxa legal de 6%. -----

----- Este apoio enquadra-se no objetivo de valorização da cultura e da criação literária de autores do concelho, contribuindo para a sua promoção e divulgação, bem como permitindo o acesso da população a obras de autores do concelho. -----

----- Assim, no sentido de disponibilizá-la ao público, propõe-se a V. Ex.ª a seguinte distribuição:-

- N.º de exemplares para oferta: 100 exemplares -----

- N.º de exemplares para venda: 100 exemplares -----

- Proposta de preço para venda: 15,00€, com IVA incluído à taxa de 6% -----

----- Face ao exposto, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vereador João Neves declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----